



---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024**

**DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

É com satisfação que encaminho à esse Parlamento Municipal, projeto de Lei Complementar que versa sobre a criação (ampliação) de 05 (cinco) vagas de provimento efetivo para o cargo de MONITOR DE ALUNOS, para a análise e demais providências.

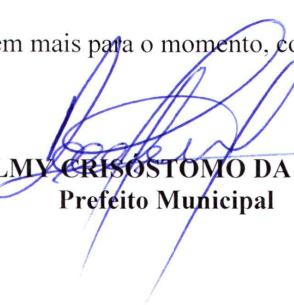
Destaca-se que a criação das referidas vagas é em virtude da quantidade de vagas (25) que constam no quadro da Prefeitura Municipal de Alcinópolis ser insuficiente para atendimento da necessidade da Rede Municipal de Ensino, sobretudo nas 03 (três) instituições: Escola Municipal Alcino Carneiro, Escola Municipal Miguel Antônio de Moraes e Centro Municipal de Educação Infantil Breno Crisóstomo Duart, com o crescente número de matrículas de crianças com necessidades educacionais especiais.

Tal ampliação no número de vagas (05), estaremos cumprindo com a obrigação de assegurar profissionais de apoio aos estudantes com deficiência ou transtorno do desenvolvimento global, sendo uma situação de urgência.

Dessa forma, informamos que no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais dispomos de 25 (vinte e cinco) vagas do referido cargo, quantidade esta entendemos ser insuficientes para o atendimento de nossa Rede Municipal de Ensino, todavia, com a exigência do acréscimo/necessidade, se faz necessário a ampliação do referido quantitativo.

Por todo o exposto, solicitamos que a nossa propositura seja tramitada em regime de **URGÊNCIA** nos termos da legislação vigente e que a mesma seja aprovada em sua forma original.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor.

  
**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Alunos constante da Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 88/2023 e, dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado 05 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Alunos, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio – ANM, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Em virtude da criação das vagas que trata o *caput* deste artigo, o número total de vagas é ampliado para 30 (trinta) vagas, que passa a integrar a Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 88/2023.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais condições da Lei Complementar Municipal nº 88/2023, em especial as atribuições e requisitos de investidura.

**Art. 3º** As despesas para aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário, de acordo com a previsão do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2024.

  
**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM</b>				
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>QTDE VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>
MONITOR DE ALUNOS	V	20 H/S	30	ENSINO MÉDIO COMPLETO